

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 15 de março de 2025

Ano VI | Edição 1211

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	7
<b>Errata</b> .....	7



**PODER EXECUTIVO**

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO N.º 23.834 – DE 14 DE MARÇO DE 2025**  
“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.849/24 e pela Lei Municipal n.º 8.859, de 7 de março de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1619 - 02.10.01 20 605 0017 2.041 02 4.4.90.52.01	
02.10.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	
20 - Agricultura	
605 - Abastecimento	
0017 - ABASTECIMENTO	
2.041 - Agricultura Familiar/Compras Direta	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
Total da Unidade	R\$ 90.000,00
Total da Suplementação	R\$ 90.000,00

**Art. 2.º** Os recursos necessários para a abertura do presente crédito adicional especial decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de março de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal da Fazenda



Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 23.835 – DE 14 DE MARÇO DE 2025****“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.849/24 e pela Lei Municipal n.º 8.859, de 7 de março de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1622 - 02.19.03 08 244 0031 2.100 05 4.4.90.52.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0031 - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL	
2.100 - Repasses as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - RPE	
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
Total da Unidade	R\$ 400.000,00
Total da Suplementação	R\$ 400.000,00

**Art. 2.º** Os recursos necessários para a abertura do presente crédito adicional especial decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de março de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal da Fazenda



Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 3.976/2025

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 17/03/2025 até as 08h30min do dia 01/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 01/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 01/04/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: [www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/) "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,  
14 de março de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Errata



## ERRATA/ADENDO

## RESOLUÇÃO SME Nº. 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre o funcionamento do Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem (PRP) e do Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem em Tempo Integral (PRPTI) para estudantes do Ensino Fundamental Regular do Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.*

## 1) ERRATA:

**ALTERA** a redação do artigo 12 da Resolução SME nº 05, de 10 de fevereiro de 2025

**Onde se lê:**

**Artigo 12** – Os docentes designados para atuar nos projetos previstos nesta resolução dedicar-se-ão exclusivamente aos estudantes desses projetos, sendo vedada a substituição ou o atendimento a turmas do ensino regular, mesmo em casos de ausência de docentes na escola.

**Leia-se:**

**Artigo 12** – Durante o horário em que estiverem ministrando aulas nos projetos delineados nesta resolução, os docentes designados deverão dedicar-se exclusivamente ao atendimento dos estudantes vinculados a esses projetos, ficando vedada, nesse período, a substituição de turmas do ensino regular, ainda que em situações de ausência de docentes na unidade escolar.



2) **ADENDO:** Insere o Anexo III-B, que organiza o horário de trabalho do docente designado para o Projeto de Recuperação Paralela em Tempo Integral (PRPTI).

**ANEXO III - B**

**HORÁRIO A SER CUMPRIDO PELO DOCENTE QUE ATUARÁ NO PRPTI, conforme a Resolução SME nº 05, de 10 de fevereiro de 2025**

**PRPTI MANHÃ - HORÁRIO DO PROFESSOR (7h às 12h)**

Dia 1		Dia 2	
7h – 7h30	HTPI	7h – 7h30	HTPI
7h30 – 8h20	Leitura, alfabetização e produção textual	7h30 – 8h20	Experiências Matemáticas
8h20 – 9h10	Leitura, alfabetização e produção textual	8h20 – 9h10	Experiências Matemáticas
9h10 – 10h10	Linguagens corporais, artísticas e culturais integradas (HTPI)	9h10 – 10h10	Projeto de vida (HTPI)
10h10 – 10h20	INTERVALO - (HTPI)	10h10 – 10h20	INTERVALO - (HTPI)
10h20 – 11h10	Experiências Matemáticas	10h20 – 11h10	Leitura, alfabetização e produção textual
11h10 – 12h	Experiências Matemáticas	11h10 – 12h	Leitura, alfabetização e produção textual

**PRPTI TARDE – HORÁRIO DO PROFESSOR (12h30 às 17h30)**

Dia 1		Dia 2	
12h30 – 13h20	Leitura, alfabetização e produção textual	12h30 – 13h20	Experiências Matemáticas
13h20 – 14h10	Leitura, alfabetização e produção textual	13h20 – 14h10	Experiências Matemáticas
14h10 – 15h10	Linguagens corporais, artísticas e culturais integradas (HTPI)	14h10 – 15h10	Projeto de vida (HTPI)
15h10 – 15h20	INTERVALO - (HTPI)	15h10 – 15h20	INTERVALO - (HTPI)
15h20 – 16h10	Experiências Matemáticas	15h20 – 16h10	Leitura, alfabetização e produção textual
16h10 – 17h	Experiências Matemáticas	16h10 – 17h	Leitura, alfabetização e produção textual
17h – 17h30	HTPI	17h – 17h30	HTPI

<b>Total de horas de atividades com estudantes</b>	<b>6h 40 min</b>
<b>Total de horas de estudo e trabalho pedagógico</b>	<b>3h 20 min</b>
<b>Carga horária total de ampliação</b>	<b>10 horas</b>

- As oficinas de Linguagens Corporais, Artísticas e Culturais Integradas e Projeto de vida serão ministradas por docentes PEB II ou PEB I, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo 7º.
- A ordem das oficinas poderá ser alterada para de acordo com a necessidade de cada escola, observando-se a duração estabelecida para cada uma.
- O período destinado ao estudo e trabalho pedagógico poderá, em momentos específicos e de acordo com a necessidade da escola, ser cumprido em dias e horários diversos (artigo 7º e artigo 13).

Araçatuba 13 de março de 2025

*Helena*  
 Heloisa Helena Vieira de Melo  
 Secretária Municipal da Educação